

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1795/20

LEI Nº 1795/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 350.767,47 (-Trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos-), destinado a Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MINISTERIO DA CIDADANIA, através do Convênio nº 874661/18, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTES	
27.812.0013.1.087	Reforma e Ampliação da Quadra de Esporte Menina dos Rios	
Fonte –805	CV 874661/18 - MCIDADANIA (Quadra de Esportes) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	289.523,81
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	61.243,66
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		350.767,47

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00, como segue:

Recursos com Destinação		Valor
2.4.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00.	MCIDADANIA - Quadra de Esportes – CV 874661/18	289.523,81
Total.....R\$-		289.523,81

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

22-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	61.243,66
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		61.243,66

Artigo 3º) - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:FDB59B30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2020. Edição 1954

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>